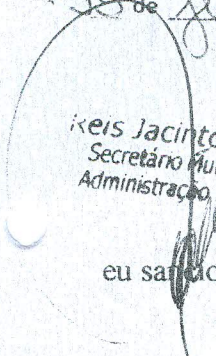


LEI Nº. 2.972

DE 15 DE JUNHO DE 2012

... que foi publicado(a) no Placard
da Prefeitura Lei nº 2.972
o período de 15.06.12 a 19.06.12
15 de junho de 2012

“ Autoriza o Município a conceder através de convênio, auxílio financeiro a entidade que enumera e dá outras providências”


Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conceder, através de convênio, auxílio financeiro a entidade filantrópica **MOVIMENTO JOVENS DE LIBERTAÇÃO – MOJOLI**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.797.099/0001 – 82, com sede administrativa à Rua 27 - nº. 385, Centro, Goianésia – Goiás, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em seis parcelas mensais de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

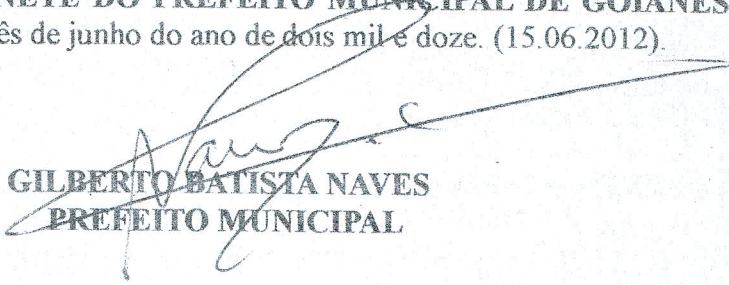
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento próprio, via convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. (15.06.2012).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL